



PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 010	Livro 25	Fis. 024 Data: 08/02/18
Horas: 16:20		
C. Balbino		
FUNCIONÁRIO		

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 3.970 DE 05 DE Fevereiro DE 2018.**

“Dispõe sobre cessão de servidores municipais ao órgão que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica Nº 0162/2017/SEMA/MT, firmado entre este Município e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, em 31/10/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a cessão dos servidores Municipais **VALDEMAR ALVES DE SOUZA**, Matrícula funcional 1686 e **WANDERLEY NAVES DE SOUZA**, Matrícula funcional 1065, ambos lotados nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Agente de Saúde, respectivamente, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, com ônus da remuneração, bem como, das contribuições previdenciárias, por parte do órgão de origem dos servidores cedidos, a partir de 11 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de fevereiro de 2018.

Miguel Moreira da Silva  
Presidente

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

Referenciado o Decreto nº 3970/18, em  
Sessão Ordinária do dia 26.02.2018

C. Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/996



MEMORANDO Nº 11/2018/SMUP-BG

Barrá do Garças - MT, 10 de janeiro de 2018.

Do: Secretário Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Para: Gabinete.

Ilmo. Sr. At. Sr Eduardo dos Santos Manciolli.

C/C: Recursos Humanos

Prezado Senhor,

Ao tempo em que expressamos nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos deste para informar que a partir da data de 11 de dezembro de 2017 os servidores **Valdemar Alves de Souza matrícula funcional 1686 e Wanderley Nades de Souza 1065** estarão a disposição da **SEMA – secretária estadual de meio ambiente.**

Tal medida se deve ao fato de estarmos cumprindo o que foi ajustado no Termo de Cooperação Técnica-TAC nº 0162/2017, onde o Município de Barra do Garças se comprometeu a disponibilizar 02 funcionários, sendo que o apontamento continuará a ser realizado por esta Secretária de Urbanismo e Paisagismo.

Sem mais para o momento, externamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
Lúcio Violin Junqueira  
Sec. Mun. Urbanização e Paisagismo  
Port. nº 9.015, de 02/01/2013

Recebi em  
11/01/18



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 0162/2017/SEMA/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA/MT E O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT,

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0023-50, com sede na Rua "C" esquina com a Rua "F", Palácio Palaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, doravante denominada COOPERANTE, neste ato representado por seu Secretário CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 39940027 - SSP/PR e CPF n.º 629.183.119-87, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1500 - Ap. 1804, Golabeiras Tower, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-395, nomeado por meio do Ato Governamental n.º 9.890/2016, de 01 de abril de 2016, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.438.239/0001-50, doravante denominado COOPERADO, neste ato representado por seu Prefeito ROBERTO ANGELO DE FARIAS, brasileiro, portador da RG n.º 0480669-7/MT, inscrito no CPF sob o n.º 460.924.041-60, residente à Av. Mal Rondon, 2222 - Jd. Das Mangueiras, CEP 78600-000 - Barra do Garças/MT, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011, aos termos da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE n.º 001/2009, de 23 de abril de 2009 e suas alterações posteriores, Regulamento de Gestão n.º 010/2015/SAAS/SEMA/MT e mediante as cláusulas e condições seguintes:





### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer parceria para a operacionalização de ações de gestão e Uso Público na Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral, denominado Parque Estadual Serra Azul e sua Zona de Amortecimento, localizado no Município de Barra do Garças-MT.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementar ações necessárias à execução do objeto deste Instrumento, obedecendo à legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal, mediante as seguintes obrigações:

#### A) À SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, caberá:

I - garantir na esfera de sua competência a execução do objeto pactuado;

II - supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

III - realizar cursos de capacitação ao gerente e equipe técnica da Unidade de Conservação do Parque Estadual Serra Azul, em áreas relacionadas ao objetivo estabelecido no presente termo, quando houver possibilidade;

IV - custear equipamentos e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das ações na Unidade de Conservação do Parque Estadual Serra Azul e entorno, quando houver possibilidade.



V - publicar extrato do Termo de Cooperação Técnica na Imprensa Oficial do Estado;

VI - manter no mínimo dois funcionários lotados na referida Unidade de Conservação, sendo um como no cargo de Gerente Regional (DGA- 8) e um no cargo de Assistente Técnico II (DGA-9) Parque Estadual Serra Azul;

VII - disponibilizar bens e equipamentos para uso exclusivo da gerência da U.C., para atender as demandas do Parque Estadual Serra Azul;

VIII - à Coordenadoria de Unidades de Conservação da SEMA, em conjunto com a Prefeitura, caberá a elaboração de planejamento anual, o planejamento específico e o detalhamento das atividades atendendo a execução das ações de gestão da UC; assim como, realizar monitoramento das pressões e ameaças ao Parque, e das ações planejadas para o alcance das metas recomendadas nas legislações vigentes aplicáveis à unidade de conservação;

IX - supervisionar, coordenar, avaliar periodicamente e emitir Parecer Técnico sobre os resultados da execução do objeto pactuado.

**B) AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS -MT, caberá:**

I - cumprir os objetivos deste instrumento, auxiliando na implantação da Unidade de Conservação, Parque Estadual Serra Azul, conforme procedimentos técnicos recomendados e previstos na Lei Estadual nº 9502/2011, SEUC e Lei Federal 9.985/2000, SNUC;

II - executar ações de limpeza, manutenção e serviços gerais voltados à conservação e proteção da Unidade de Conservação, em parceria com a SEMA/MT;





III - participar de ações de operacionalização e de gestão da Unidade de Conservação Parque Estadual Serra Azul, localizada no município de Barra do Garças-MT;

IV - responsabilizar-se pela manutenção de serviços em situação de emergência, como incêndios, acidentes naturais (queda de árvores, rolamento de rochas, desbarrancamentos e outros), especialmente em áreas utilizadas pelo público para a visitação, conforme planejamento prévio;

V - participar de ações voltadas à manutenção da integridade ambiental da U.C., de seus limites e ecossistemas, dos bens e equipamentos, da infraestrutura destinada para a gestão da U.C. dentro de suas possibilidades;

VI - participar, em conjunto com a SEMA, na elaboração do planejamento anual para a execução das ações planejadas, da readequação conjunta do Plano de Trabalho, quando necessário, das avaliações das execuções das ações planejadas e do alcance das metas, visando à execução das atividades objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;

VII - responsabilizar-se administrativamente pelos atos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica;

VIII - disponibilizar 03 (três) funcionários públicos do município que atuarão como auxiliares nas ações voltadas à proteção, monitoramento, pesquisas, comunicação social informativa e operacionalmente do Parque Estadual Serra Azul. Esses auxiliares (agentes) deverão ser servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Garças;

IX - promover ações de combate a queimadas nas áreas do Parque Estadual Serra Azul e entorno;

S.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO PARQUE ESTADUAL SERRA AZUL - MT E SEU ENTORNO

A SEMA/MT e o Município de Barra do Garças - MT realizarão ações conjuntas, planejadas de forma participativa, com o objetivo de operacionalizar e realizar ações em prol da gestão do Parque em conformidade com a Lei n.º 6439/94. As atividades previstas serão: monitoramento, fiscalização, vigilância e apoio às ações de implementação e consolidação, contando com o apoio da gerência da U.C. e da equipe técnica da Coordenadoria de Unidades de Conservação/SEMA.

## CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. O Município de Barra do Garças - MT se responsabilizará por todas as despesas que incorram sobre seus funcionários municipais, sem direito de pleitear reembolsos ou compensações, a qualquer título, junto à SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO. As ações que envolverem transferências de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS AÇÕES SUPLEMENTARES

A SEMA/MT terá competência plena para exercer ação supletiva quando houver omissão ou negligência nas obrigações pactuadas neste Termo de Cooperação Técnica.





## CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do presente Termo deverá ser encaminhada pela COOPERADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, e será composta em conformidade ao artigo 19 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009, de 23 de abril de 2009.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A SEMA/MT disponibilizará a indicação de seu representante legal como titular e suplente, para acompanhar e avaliar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

Caberá à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, por ofício, indicar seu representante legal, titular e suplente, para acompanhar e avaliar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

## CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização de pessoal necessário à execução de qualquer das tarefas referentes à execução do presente Termo de Cooperação Técnica não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista entre os partícipes.

## CLÁUSULA NONA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe.





#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica tem duração de 06 (seis) anos e entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento constitui motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica, bem como qualquer violação à legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou ainda, por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA



O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes, por descumprimento de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento, serão atribuídos aos partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos do presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecido a legislação vigente.

91





PARÁGRAFO ÚNICO. A SEMA/MT não assume quaisquer responsabilidades por perdas, prejuízos e danos de qualquer natureza causados pelo Município de Barra do Garças - MT, relacionados com objeto deste instrumento.


### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FÓRO

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas de acordo com Lei Vigente da República Federativa do Brasil, no Foro da Justiça da Comarca de Cuiabá-MT.


E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo, os participantes citados o firmaram em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

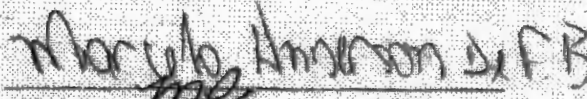
Cuiabá (MT), 31 de Outubro de 2017.

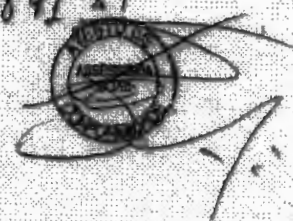
  
\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique Baqueta Favaro  
Secretário de Estado de Meio Ambiente  
SEMA/MT


  
\_\_\_\_\_  
Roberto Angela de Farias  
Prefeito do Município de  
Barra do Garças/MT

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Anderson Luiz Soares  
RG: 18.585.011  
CPF: 885.188.841-87

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Marcelo Amerson de F. B.  
RG: 1126305-9  
CPF: 885.188.841-87




 <b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA</b>		<b>Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes</b>		<b>Anexo I</b>	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE</b>					
1 - Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA				2 - CNPJ da Entidade: 03.507.415/0023-50	
3 - Esfera Administrativa: Estadual			4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais		
5 - Endereço da Entidade: Rua C esq/com Rua F - Centro Político Administrativo					
6 - Município: CUIABA		7 - CEP: 78050-970	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:
11 - e-mail:			12 - Site: www.sema.mt.gov.br		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE</b>					
13 - Nome do Dirigente da Entidade: CARLOS HENRIQUE BAQUETA FAVARO				14 - CPF do Dirigente: 629.183.119-87	
15 - C.I./Órgão Expedidor/Data: 39940027 / SSP/PR / 0000-00-00		16 - Cargo: Secretário de Estado de Meio Ambiente	17 - Função: Secretário	18 - Matrícula:	
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA</b>					
19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS			20 - CNPJ: 03.439.239/0001-50	21 - Esfera Administrativa: Municipal	
22 - Endereço: RUA CARAJÁS Nº 522 - CENTRO					
23 - Município: BARRA DO GARÇAS		24 - CEP: 78600-000	25 - DDD: 066	26 - Telefone: 3402-2000	27 - Fax: Ramal 2041
<b>IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA</b>					
28 - Nome do Dirigente da Entidade: ROBERTO ANGELO DE FARIAS				29 - CPF do Dirigente: 460.924.041-68	
30 - C.I./Órgão Expedidor/Data: 480669 / SSP/MT / 0000-00-00		32 - Cargo: PREFEITO	31 - Função: PREFEITO	33 - Matrícula:	
Local e data		Cooperante		Cooperado	

(SEMA)


(MUNICÍPIO)



 <p><b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA</p>	<p><b>Dados do Projeto</b></p>	<p><b>Anexo II</b></p>
<p><b>I - DADOS DO PROJETO</b></p>		
<p>1- Título do Projeto: TERMO DE COOPERAÇÃO PARA AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA AZUL.</p>		<p>2- Período: 20/08/2017 a 20/08/2023</p>
<p>3- Descrição Sintética do Objeto:</p> <p>O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer a cooperação técnica entre o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT e o Município de BARRA DO GARÇAS, nos trabalhos e ações para implementação do Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra Azul e sua Zona de Amortecimento localizado no município de Barra do Garças - Mato Grosso, com prioridade na viabilização do Uso Público da referida unidade de conservação Estadual.</p>		
<p>4 - Justificativa da Proposição:</p> <p>O Município DE BARRA DO GARÇAS-MT, conjuntamente com a SEMA desenvolvem ações em prol da conservação e uso sustentável da diversidade biológica no território mato-grossense, em conformidade com a Constituição Federal, desenvolvendo parcerias com objetivo de apoiar iniciativas, suprindo e fornecendo recursos técnicos, materiais e financeiros para a execução de parcerias com o Poder Público, apoiando seus esforços relacionados à gestão de Unidades de Conservação - UC, facilitando a implantação e a efetivação de Unidades de Conservação como instituição facilitadora para a implantação e efetivação do uso público, e para o atendimento adequado dessa demanda; e, CONSIDERANDO que os participantes tenham pleno conhecimento dos dados, termos e normativas legais relacionadas às UC's de gestão do Estado de Mato Grosso, com foco no Parque Estadual Serra Azul e sua Zona de Amortecimento.</p>		
<p><b>II - DADOS ORÇAMENTARIOS DO COOPERANTE</b></p>		
<p>6 - Programa: 393-PROMOÇÃO DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA</p>		
<p>7 - Projeto/Atividade: 2085-GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO</p>		
<p>8 - Fonte</p>	<p>9 - Valor</p>	<p>R\$ 0,00 R\$ 0,00</p>

AMBOS  
VISTAR




 <b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA</b>	<b>Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação dos Recursos</b>	<b>Anexo III</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	------------------

**I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		consolidação sobre o uso da UC e ZA, identificação dos sistemas produtivos, uso da terra e mobilização e participação no Conselho da UC's	Meses	12,00	20/08/2017	20/08/2023
02		monitoramentos de acessos e circulação, prevenção e combate a Incêndio, segurança e resgate, reposição de sinalização dos limites, formação de brigadistas voluntários, Integração e Inteligência	Meses	12,00	20/08/2017	20/08/2023
03		auxiliar nas ações de implementação e consolidação das infraestruturas e serviços relacionados ao Uso Público no interior do Parque.	Meses	12,00	20/08/2017	20/08/2023


**II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

<b>Plano de Aplicação</b>		
Natureza	Discriminação	Valor Cooperante
3390.14	Diárias - Emissão de OS	180,00
	Subtotais	180,00
	<b>Valor Total da Cooperação:</b>	180,00




AMBOS  
VISTAR




 <b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA		<b>Cronograma de Pagamentos</b>	<b>Anexo IV</b>			
<b>I - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE</b>						
<b>2017</b>						
<b>Meta</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>
01-consolidação sobre o uso da UC e ZA, identificação dos sistemas produtivos, uso da terra e mobilização e participação no Conselho da UC's	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
<b>Meta</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
01-consolidação sobre o uso da UC e ZA, identificação dos sistemas produtivos, uso da terra e mobilização e participação no Conselho da UC's	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>III - APROVAÇÃO</b>						
A(O) aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.						
Local e Data:			Assinatura do Dirigente do Órgão:			

(SEMA)



Fl. 54  
Rub. 401  
COR

 <p><b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA</p>		<p><b>Relação de Equipamentos e Material Permanente</b></p>	<p><b>Anexo V</b></p>				
Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
							<b>Saldo Total: 0,00</b>

AMBOS  
VISTAR



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

Decreto nº 3.970/2018 de autoria do  
PODE EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
26 de fevereiro de 2018.

Ver. Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA  
Presidente

Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA  
Relator

Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Membro

APROVADO  
EM SESSÃO 26/02/2018

Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**


## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PARECER

Decreto nº 3.970/2018 de autoria  
do **PODER EXECUTIVO**  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 26 de fevereiro de  
2018.

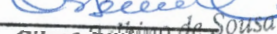
  
Ver. GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES  
Presidente

  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Relatora

  
Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Membro

APROVADO

EM SESSÃO 26/02/2018

  
Cilma Babilino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



# VOTAÇÃO

Decreto nº 3.970/18 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA - Vice - Presidente	PV	NÃO COMPARECEU		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO - 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
AIME RODRIGUES NETO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUSA	PDT	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA - Presidente	PSB	Presidente		
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	NÃO COMPARECEU		
SEBASTIÃO DO CARMO NOGUEIRA	PSDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES - 2º Secretário	PDT	X		

## RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Referendado Decreto nº 3970/18, em sessão Ordinária do dia 26.02.2018

*Ossecece*  
Cláudio Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Barra do Garças - 13/1/1996